



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

## DECRETO Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

### Decreta Ponto Facultativo.

**Vilmar Wolfle Schwalm**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA,


**Art. 1º** Fica decretado “ponto facultativo”, em todas as Repartições Públicas Municipais, integrantes da administração direta, no dia 20 de junho de 2025.

**Parágrafo Único.** Não se incluem no artigo 1º os serviços de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde 24h e a Casa de Acolhimento vinculada à Secretária Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 16 de junho de 2025.

  
**Vilmar Wolfle Schwalm**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Cristina Garcia Raphaelli**  
Secretária da Administração